



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

=====

PROTOCOLO Nº

DE / /

Secretário

Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.620

Assunto: Dispõe sobre a aplicação da lei municipal que trata do reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados do município de Palmeira, para os servidores da Câmara Municipal de Palmeira no ano de 2017.

Iniciativa: Da Mesa Executiva da Câmara.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.620**, que Dispõe sobre a aplicação da lei municipal que trata do reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados do município de Palmeira, para os servidores da Câmara Municipal de Palmeira no ano de 2017, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que a matéria proposta é de competência do Poder Legislativo, conforme incisos III e IV do art. 30 da Lei Orgânica e a Constituição Federal (inciso X do art. 37). Este projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 da Lei Orgânica e 147 e seguintes do Regimento Interno, não existindo indícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2017.

DENIS SANSON

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.620**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2017.

ARILDO SANTOS ZALESKI

MARCOS RIBAS



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

=====

Membro

Membro